



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023
PROCESSO N.º 18.386/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2024.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGÕES, MAQUINA DE LAVAR, CENTRÍFUGA, FREEZER, GELADEIRA, TANQUINHO, ESCADA EXTENSÍVEL, MANGUEIRA TRANÇADA, EXTENSÃO, AQUECEDOR, BEBEDOURO, LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, ESPREMEDOR, CARRO BUFFET E VENTILADOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Sr. **Secretário Municipal de Administração, MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA INES DE PAIVA DA SILVA**, e de outro lado a empresa **ACF2 SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.294.648/0001-02, com sede à Rua Jones Profeta Leite, N.º 291, Jardim Ubatuba, Ubatuba, SP -CEP 11.695-504, neste ato representada por **ADEMAR CESAR FERNAINE**, portador do RG N.º 3.778.482-1 e CPF N.º 206.686.008-53; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 063/2023**, para **Registro de Preços n.º 073/2024**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGÕES, MAQUINA DE LAVAR, CENTRÍFUGA, FREEZER, GELADEIRA, TANQUINHO, ESCADA EXTENSÍVEL, MANGUEIRA TRANÇADA, EXTENSÃO, AQUECEDOR, BEBEDOURO, LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, ESPREMEDOR, CARRO BUFFET E VENTILADOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 063/2023**, partes integrantes deste instrumento.

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
68	FICHA
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01	TESOURO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.1.2. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- 3.1. O fornecimento dos itens que compõem o objeto da presente licitação será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá proceder com a entrega do material em até 15 dias a contar do recebimento da Autorização de fornecimento, a entrega deverá ser realizada ponto a ponto, em local a ser indicado pela Secretaria de Educação, dentro dos limites do município de Campos do Jordão.
- 3.2. De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da AF via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- 4.1. Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:
- a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.
- 4.2. Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.3. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.5. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 4.6. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.7. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.8. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.9. Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.
- 4.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 4.11. Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernèssia, - Campos do Jordão – SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
- 4.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida. A empresa deverá emitir sua nota fiscal com a informação referente a Alíquota e valor de retenção de Imposto de Renda, conforme Instrução Normativa nº 2145/2023, de 23/06/2023, da Receita Federal. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá constar na descrição da nota a informação que a isenta da referida taxa.
- 5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 5.2.1. Requerimento;
 - 5.2.2. Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;
 - 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
 - 5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
 - 5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
 - 5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os ANEXO I e ANEXO II do Edital:

Item	Qtde	Und	Descrição Item	Marca	Valor 	Valor Total
1	40	Und	Escada extensível alumínio/fibra vazada 4,20 x 7,20 - 13 degraus aberta e fechada 09 degraus, peso aproximado 14,5kg.	REISAN	R\$ 915,00	R\$ 36.600,00
2	40	Und	Mangueiras Trançada, flexível, Mangueira completa profissional com pressão mínima da água de até 10 bar-145 psi, temperatura máxima de trabalho da água deve ser 50C. características mínimas: material PVC, flexível, mínimo de 3 camadas, fio de poliéster trançado, comprimento de 50 metros, dimensões mínimas: 24x39,5x39,5cm e peso aproximado: 6,29kg. Deverá vir com o esguicho e conector Femea para torneira de ¼ com redução para ½. completas 50 metros	TRAMONTINA	R\$ 168,28	R\$ 6.731,20
6	20	Und	Máquina de lavar capacidade de 15Kg, com desligamento automático, seleção por tipo de roupa, função nível de sujeira, função autolimpeza, Acompanhamento das etapas, frequência: 60Hz. Corrente amperagem: 5.1A (127V), Material da tampa: Vidro temperado e ABS, Cesto: Inox com base de plástico, Pés niveladores, Alças laterais Controles: Eletromecânicos. Acabamento do cesto: Aço inox, Eficiência Energética: A, garantia de 12 meses.	ELETROLUX	R\$ 2.697,00	R\$ 53.940,00
7	20	Und	Centrifuga de roupas, potência 170w; timer de 5 minutos com desligamento automático; alta eficiência; capacidade para 15 kg abertura do cesto extragrande; grade de proteção; cesto de inox; sistema de segurança; baixo consumo de energia elétrica. com abertura de tampa superior, garantia de 12 meses. Bivolt	BRITANIA	R\$ 614,00	R\$ 12.280,00
20	20	Und	Bebedouro purificador - conjugado, chapa galvanizada e tampa pia em aço inox - reservatório de 3,5 litros/rendimento de 05 litros por hora - potência 110W - dimensões aproximadas 110X74X29cm (AlxLxP) - 03 torneiras, bivolt, garantia de 12 meses.	IBBL	R\$ 2.210,00	R\$ 44.200,00
22	20	Und	Carro/Buffer térmico self service de inox com 08 cubas, tamanho 1,44X5cm (CxL) Voltagem 220W. Altura do piso até as cubas: 65cm, profundidade: 15cm, garantia de 12 meses.	ELENOX	R\$ 2.550,00	R\$ 51.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 204.751,20 (Duzentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

7.1. Os valores contratados não serão reajustados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 7.3. Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
- 7.3.1. Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.
- 7.3.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 8.1. Os materiais fornecidos serão recebidos por servidor público especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
 - 8.1.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na presente Ata de Registro de Preços.
 - 8.1.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
 - 8.1.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - 8.1.4. Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 8.1.5. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 8.1.6. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 8.1.7. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 8.3. A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 9.1. As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3. A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;
- 10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
- 10.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
- 10.2.1. Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.
- 11.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO


- 11.3. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6. A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 09 de maio de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI – Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP
MARIA INES DE PAIVA DA SILVA – Secretária de Educação

CONTRATADA:

ACF2 SERVICOS E
COMERCIO
LTDA:06294648000102
102

Assinado de forma digital por
ACF2 SERVICOS E COMERCIO
LTDA:06294648000102
Dados: 2024.05.09 13:35:38
-03'00'

ACF2 SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.
ADEMAR CESAR FERNAINE – Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome RG

Nome RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

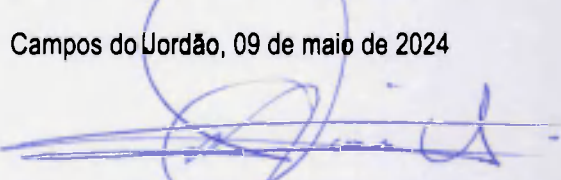
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.
CONTRATADA: "ACF2 SERVIÇOS E COMERCIO LTDA"

ATA DE REGISTRO N.º: 073/2024


OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGÕES, MAQUINA DE LAVAR, CENTRÍFUGA, FREEZER, GELADEIRA, TANQUINHO, ESCADA EXTENSÍVEL, MANGUEIRA TRANÇADA, EXTENSÃO, AQUECEDOR, BEBEDOURO, LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, ESPREMEDOR, CARRO BUFFET E VENTILADOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 09 de maio de 2024



Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Marcos Antônio Chiovetti - Secretário de Administração
CPF: 073.143.038-78
Contratante



Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Maria Zênés de Paiva da Silva - Secretária de Educação
CPF: 250.046.698-13
Contratante

Assinado de forma
digital por ACF2
SERVICOS E COMERCIO
LTDA.06294648000102
Dados: 2024.05.09
13:37:14 -03'00'

ACF2 Serviços e Comércio Ltda.
Ademar Cesar Fernaine - Sócio
CPF: 206.686.008-53
Contratada



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: MARCELO PADOVAN

CARGO: PREFEITO

CPF: 040.680.458-36

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI

CARGO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: 073.143.038-78

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo Contratante:

NOME: MARIA INÊS DE PAIVA DA SILVA

CARGO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: 250.046.698-13

Pelo Contratado:

NOME: ADEMAR CESAR FERNAINÉ

CARGO: SÓCIO

CPF: 206.686.008-53

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: MARCELO PADOVAN

CARGO: PREFEITO

CPF: 040.680.458-36



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: ACF2 SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGÕES, MAQUINA DE LAVAR, CENTRÍFUGA, FREEZER, GELADEIRA, TANQUINHO, ESCADA EXTENSÍVEL, MANGUEIRA TRANÇADA, EXTENSÃO, AQUECEDOR, BEBEDOURO, LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, ESPREMEDOR, CARRO BUFFET E VENTILADOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Gestor - Responsável

Nome: MARIA INÊS DE PAIVA DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Endereço: RUA DR. MIGUEL PEREIRA, Nº 235, VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP

Telefone: (12) 3668-9050

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: EDSON ROGÉRIO DE GODOY

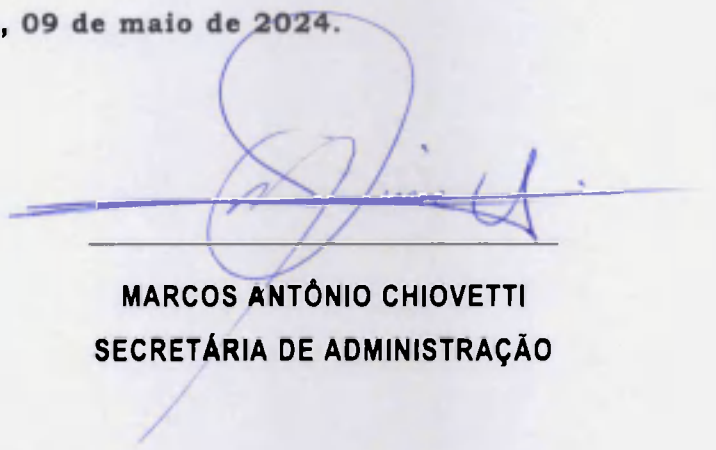
Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO ADJUNTO

Endereço: RUA DR. MIGUEL PEREIRA, Nº 235, VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP

Telefone: (12) 3668-9050

E-mail: educacao@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 09 de maio de 2024.


**MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**